



PROCESSO TC Nº 06141/21

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2.020.

Julga-se regular, determinando-se a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.

ACÓRDÃO AC2-TC 00635/2021

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 06141/21**, referente ao 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao Contrato nº 20/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 00004/2.019, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e o Jornal União, objetivando a contratação de serviços de publicações no Diário Oficial do referido jornal, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Licitações e Contrato –DILIC, ao examinar a matéria, evidenciou já terem sido julgados regulares com ressalvas a mencionada inexigibilidade e o citado contrato, por meio do Acórdão AC1-TC-01621/20, opinando, em conclusão, pela regularidade do Termo Aditivo em referência;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020 e determinar a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



PROCESSO TC Nº 06141/21

Publique-se e cumpra-se.

TCE- Sessão Remota da da 2ª Câmara
João Pessoa, em 04 de maio de 2021

MFA

Assinado 17 de Maio de 2021 às 19:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 17 de Maio de 2021 às 15:03



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2021 às 08:52



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO